



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 011-2024

Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de candidatos para composição na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana.

O Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 1.989/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 2.068/2010 e Lei Municipal nº. 2.171/2013 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo vagas em caráter temporário, regido pela Lei Municipal 1.989/2008, alterada pela Lei Municipal 2.068/2010 e Lei Municipal 2.171/2013, nas funções que vagarem dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, ou ainda até homologação do concurso público, com publicação no Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal (www.novaserrana.mg.gov.br).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva** para contratação por prazo determinado de servidores na área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação do cargo e demais especificações constantes do anexo I, desse edital, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a manutenção dos serviços de saúde indispensáveis, nos exatos termos autorizados pela legislação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A escolaridade, os requisitos para o ingresso e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado são os indicados no Anexo I;

2.2 Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a nomeação, será lotado, conforme designação da Secretaria de Saúde, de acordo com a vaga a que concorrer;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal 1.989/2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.068/2010 e Lei Municipal nº. 2.171/2013, obedecidas às normas do presente Edital.

2.4 O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Municipal 1.989/2009, art. 2º e Lei Municipal nº2.068/2010 e Lei Municipal 2.171/2013 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área. A relação de pontuação encontra-se explicitada no anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 O cronograma das atividades estão relacionados no Anexo III deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, através do endereço eletrônico <https://novaserranamg.appcidades.com.br/access/> ou APP: Conecta Nova Serrana, no período compreendido entre as 07 (sete) horas do dia 20 de setembro de 2024 até as 16 (dezesesseis) horas do dia 24 de setembro de 2024.

3.2 Não serão consideradas inscrições não confirmadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

3.4 O preenchimento dos dados e informações prestadas serão de total responsabilidade do candidato, ainda que efetuado por terceiros.

3.5 O candidato poderá corrigir as informações prestadas até o final do prazo para a inscrição, sendo considerados na classificação os últimos dados inseridos.

3.6 As informações inseridas pelo candidato na inscrição deverão ser comprovadas na conferência dos títulos/documentos, sob pena de ser o mesmo impedido de concorrer às vagas oferecidas.

3.7 A omissão de dados na inscrição ou a verificação de irregularidades implicará na imediata desclassificação do candidato ou dispensa da função pública. **O candidato deverá ler atentamente as normas deste edital.**

3.8 Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.9 São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;
- c) Gozar de boa saúde física;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo inscrito;
- g) Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada integral;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.10 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá preencher as condições para inscrição relacionadas no item 3.9 do edital.

3.11 Os candidatos que já obtiveram vínculo de trabalho (contrato) junto Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana e que tiveram o contrato de trabalho encerrado por iniciativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município, não poderão celebrar um novo contrato de trabalho no prazo de 02 (dois) anos a partir da data de encerramento do contrato.

3.12 A cópia dos títulos anexadas no ato da inscrição deverão estar legíveis, caso contrários os pontos não serão computados.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, consistir-se-á para os cargos com exigência de escolaridade de curso superior, curso técnico e ensino médio.

4.2 Os candidatos inscritos para as funções públicas oferecidas neste Edital serão classificados observando-se os títulos específicos, sendo que cada título declarado receberá correspondente pontuação, conforme Anexo II.

4.3 Os títulos referentes aos pré-requisitos dos cargos não serão considerados para fins de pontuação.

4.4 A classificação final dos candidatos se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência profissional relatada e serão colocados em ordem decrescente.

4.5 Os candidatos serão convocados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

4.6 No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) candidato com maior idade;
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada.

4.7 A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura: www.novaserrana.mg.gov.br.

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 Os títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser comprovados no ato da conferência através dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. A cópia destes títulos também deverá ser entregue no dia da conferência.

5.2 Somente serão considerados para o fim de atribuição de pontuação, os cursos finalizados/concluídos. Não obterá pontuação sob disciplinas isoladas de cursos.

5.3 Para comprovação de títulos serão aceitos o histórico escolar, certificado de conclusão de curso, diploma e/ou declaração de término do curso.

5.4 Para os cursos de Auxiliar, Técnico, Graduação, Pós-graduação, Especialização, Residência, Mestrado e Doutorado, serão validados somente os títulos dos cursos relacionados diretamente com o cargo e aprovados pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5 A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de Certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração da Empresa em papel timbrado e com o carimbo com o CNPJ e assinatura do responsável pela empresa onde o serviço foi prestado, **ficando estabelecida a data limite de 30 de julho de 2024**, para o cômputo dos dias trabalhados.

5.6 Não serão computados como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, jovem aprendiz, de bolsa de estudo, de voluntariado ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado.

6. DOS RECURSOS

6.1 O pedido de recurso deverá **devidamente fundamentado**, podendo recair **exclusivamente** sobre:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) a pontuação indicada para cada título ou quesito;
- c) o somatório das notas elencadas e na classificação.

6.2 Os pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, preliminarmente, indeferidos;

6.3 Após a avaliação dos pedidos de recurso pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "*Procedente o recurso*" ou "*Improcedente o recurso*";

6.4 A lista com o resultado dos pedidos de recursos interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima será publicado no site oficial do Município (www.novaserrana.mg.gov.br), e dela constará as seguintes informações: cargo, nome do candidato e resultado;

6.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo para tanto, considerada a data do respectivo protocolo para todos os efeitos do presente edital.

6.6 O Recurso deverá ser registrado, **no campo de ocorrência no Aplicativo Conecta Nova Serrana**.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;

7.2 A classificação e/ou habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana. A contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da administração.

7.3 A convocação será feita pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, via ligação telefônica e/ou e-mail. O candidato receberá a informação da data, hora e endereço para conferência de títulos e apresentação dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Os candidatos que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Municipal Lei Municipal 1.989/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 2.068/2010 e Lei Municipal nº. 2.171/2013.

7.5 No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos listados abaixo:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Atestado de bons antecedentes – Emitido pela Polícia Civil (pode ser retirado da internet);
- f) Cópia do Cartão do SUS;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Cópia da carteira de trabalho (Parte da frente e do verso);
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- k) Cópia do histórico escolar ou diploma conforme a escolaridade mínima exigida;
- l) Cópia do cartão de vacina, constando a vacinas obrigatórias: Hepatite B (DT), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Febre Amarela e COVID-19
- m) Resultado dos seguintes exames: Hemograma completo, contagem de plaquetas, TGO, TGP e Gama GT, glicemia de jejum, urina rotina, creatinina.
- n) Cópia da Carteira Profissional do Conselho de Classe, devidamente regularizada (Cargos de técnicos e superiores);
- o) Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe (Pode ser declaração emitida pelo site);
- p) Cópia do Certificado de Alistamento Militar (para pessoas do sexo masculino);
- q) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- r) Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- s) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

7.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
- b) não for encontrado, após 03 (três) tentativas de contato em horários alternados, seja por ligação telefônica e/ou e-mail;
- c) não mantiver atualizado seus contatos (número de telefone e e-mail), junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- d) Não comparecer no local, na data e hora designado para a conferência de títulos e entrega de documentos, conforme item 7.3;
- e) Não apresentar no ato da conferência, a comprovação dos títulos inseridos na inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a leitura, conhecimento do edital e ainda o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

8.2 O candidato convocado, conforme o item 7.3, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo, devendo o mesmo preencher o formulário de desistência da vaga. Em caso de desistência por meio de ligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

telefônica, esta situação será registrada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

8.3 A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Nova Serrana;

8.4 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

8.6 A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do certame.

8.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão avaliados pela Comissão Organizadora.

8.8 É parte integrante do presente edital:

- a) **Anexo I:** Relação do cargo disponível para as inscrições;
- b) **Anexo II:** Títulos considerados para a classificação;
- c) **Anexo III:** Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

9. DO FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado **011/2024**.

Nova Serrana (MG), 19 de setembro de 2024.

Glaucia Sbampato Pereira
Secretária de Saúde

Euzebio Rodrigues Lago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 011/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DO CARGO DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO

Cargo	Especialidade	Escolaridade e requisitos básicos	Remuneração	Vagas	C/H Semanal
ASSISTENTE EM SAÚDE II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN-MG e prática em informática básica.	R\$ 2.429,89	Quadro de reserva	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 011/2024

ANEXO II – TÍTULOS CONSIDERADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

1. Tabela válida para cargos de escolaridade de nível de curso técnico, ensino médio e fundamental:

Qualificação Profissional				
Títulos	Carga Horária	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
1) Cursos na área do cargo pleiteado; 2) Curso de Informática - Pacote Office (ATENÇÃO! Serão aceitos somente cursos de informática concluídos <u>a partir do ano de 2013</u>).	40 horas a 80 horas	2	2	4
	81 horas a 160 horas	3	2	6
	Acima de 160 horas	5	2	10
TOTAL				20 PONTOS

Experiência Profissional - Limite 5 Pontos	
Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado no Cargo.	0,5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho na função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 011/2024

ANEXO III – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	Data / Prazo
Divulgação	19 de setembro
Inscrições (via internet)	Início: 20/09/2024 às 07h00min Término: 24/09/2024 às 16h00min
Divulgação da lista de classificação preliminar	26 de setembro de 2024
Prazo para solicitação/entrega do recurso e análise.	27 de setembro das 07h00min às 14h00min
Divulgação da Classificação Final	1º de outubro de 2024
Convocação de Candidatos <i>*Convocação de acordo com vagas em aberto e a determinar pela Secretaria Municipal de Saúde.</i>	A partir do dia 02 de outubro de 2024